Contrato Administrativo Nº 050/2024.	R$ 1.040.930,00
Pregão Eletrônico Nº. 005/2024	Vigência: 17/12/2025
Processo Administrativo Nº. 038/2024.	

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CAVALCANTE & VICTOR LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI, com sede na Av. 29 de Abril s/n - Centro São Lourenço do Piauí – PI, - CEP: 64.778-000, SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ/PI – inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.095/0001-90 denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal senhor **THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA,** brasileiro, casado, advogado, RG 2.466.125 SSP-PI e CPF nº 036.028.793-05, residente e domiciliada na cidade de São Lourenço do Piauí– PI, doravante denominado de **CONTRATANTE.**

CONTRATADO – A empresa **CAVALCANTE & VICTOR LTDA (POSTO ESTAÇÃO)**, estabelecida na RUA JAIME TEIXEIRA Nº 05 – CENTRO – SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, inscrita no CNPJ sob **nº 29.588.789/0001-25**, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o senhor **ANTON IO NUNES CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 1.903.560, expedida por SSP/PI e CPF n° 834.560.823-04, residente na Rua José B. Paes Landim nº 115 – Bairro Aldeia, cidade de São Raimundo Nonato – Piauí, CEP: 64.770-000.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024** e em observância às disposições da 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE,** conforme itens e quantidades abaixo descritas, constante da sua Proposta de Preços, vencedora dos lotes II, IV e V, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, realizada pela Comissão de Contratação no dia 16 de dezembro de 2024.

LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIE	UNID	QUANT	PÇ. UNIT.	PÇ. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000	6,55	131.000,00
2	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	8.000	6,56	52.480,00
3	OLEO DIESEL S-10	LITRO	16.000	6,50	104.000,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE			**R$ 287.480,00**		

LOTE IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIE	UNID	QUANT	PÇ. UNIT.	PÇ. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	15.000	6,55	98.250,00
2	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	4.000	6,56	26.240,00
3	OLEO DIESEL S-10	LITRO	20.000	6,50	130.000,00
4	AGENTE REDUTOR BD 18LT	BALDE	15	150,00	2.250,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE	**R$ 256.740,00**

LOTE V – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIE	UNID	QUANT	PÇ. UNIT.	PÇ. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	25.000	6,55	163.750,00
2	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	6.000	6,55	39.300,00
3	OLEO DIESEL S-10	LITRO	45.000	6,50	292.500,00
4	AGENTE REDUTOR BD 18LT	BALDE	08	145,00	1.160,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE			**R$ 496.710,00**		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global deste Contrato Administrativo em R$ 1.040.930,00 (HUM MILHÃO, QUARENTA MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS), que corresponde ao valor total dos lotes II, IV e V, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os lances promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem e fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referidaSecretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horasapós a ordem do respectivo fornecimento;

III – Fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024;

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos do Município de São Lourenço do Piauí, consoante às informações seguintes:

FONTE DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.01.00 GABINETE DO PREFEITO	04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE	33.90.30 MATERIAL DE

		DO PREFEITO	CONSUMO
500	02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0004.2023.0000 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
500	02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0005.2036.0000 ENCARGOS COM AÇÕES DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÍUDE	33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato é até o dia 17 DE DEZEMBRO DE 2025, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, se assim achar conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma da Lei 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados.

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues de acordo com o especificado em cada lote, diretamente na Sede do Município de São Lourenço do Piauí-PI, ou em quaisquer das Unidades por esta indicada. A entrega dos produtos será no ato da solicitação e/ou com um prazo não superior a 02 (dois) dias, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificadapor escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 e na lei 14.133/21 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato – PI, a qual se

encontra vinculada a cidade de São Lourenço do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Lourenço do Piauí – PI, 17 de dezembro de 2024.

THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA:03602879305

Assinado de forma digital por THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA:03602879305
Dados: 2024.12.17 07:11:08 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ

Thiago Damasceno Ribeiro Santana

CONTRATANTE

CAVALCANTE & VICTOR LTDA (POSTO ESTAÇÃO)

Antônio Nunes Cavalcante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

1 - NOME E CPF:

_____

2 – NOME E CPF: